



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

PROCESSO:	412-23
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
INTERESSADOS:	Adam Krenkel Xavier Cleia Pinheiro Machado
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão – Concurso Público Estatutário - regido pelo Edital nº 001/2020
RESPONSÁVEIS:	José Alves Pereira – Prefeito Municipal Isaias Rosmann - Secretário Municipal de Administração Planejamento
RELATOR:	Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade do ato de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, regido pelo Edital Normativo n. 001/2020, referente ao servidor elencado na tabela do Anexo I Check-List, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.:	n.01/2020/PMMA/RO/16.07.2020 (Pág7-33 ID1350767)
Imprensa Oficial n./Data:	DOM n. 2756/17.07.2020 (Pág. 7-33 ID1350767)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente.
Edital de Resultado Final:	n.01/2020/PMMA/RO/21.01.2021 (Pág. 34-52 ID1350767)
Imprensa Oficial n./Data:	DOM n. 2888/25.01.2021 (Pág. 34-52 ID1350767)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 4-5 ID1350767)

2.2. ANÁLISE DO ATO DE ADMISSÃO

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, constata-se que se apresenta plenamente regular, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade do ato de admissão dos servidores, conforme consta no Anexo I Check-List, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** do ato admissional dos servidores elencado no Anexo I Check-List, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar n° 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 16 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal
Matrícula. 406

Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
-------------------	-------------------	-------	------------	----------	----------------	-----------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Adam Krenkel Xavier– CPF n° xxx.987.852-xx	Técnico Eletricista– 1°	√ - pág. 6 ID1350767	√ - pág. 57- 60 ID1350767	√ - pág. 62 ID1350767	√ - pág. 64 ID1350767	√ - pág. 66 ID1350767
Cleia Pinheiro Machado– CPF n° xxx.597.002-xx	Agente de Portaria– 1°	√ - pág. 5 ID1350767	√ - pág. 53- 56 ID1350767	√ - pág.61 ID1350767	√ - pág.63 ID1350767	√ - pág. 65 ID1350767

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 16 de Fevereiro de 2023



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4